



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

09 de março de 2023

Ano VII – Edição Online nº 013

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Decreto Municipal	01
Avisos de licitações	01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023, de 08 de março de 2023.

DISPÕE sobre a regulamentação da concessão de licenças, férias, supremacia do interesse público dá outras providência.

O Senhor Gilberto Braga Queiróz, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os direitos assegurados aos servidores públicos municipais tanto na legislação federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Luis Domingues possui um número reduzido de servidores o que impede a concessão de licenças e férias simultâneas uma vez que não temos outros servidores para substituí-los;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público, ou seja, que o interesse dos servidores bem como seus direitos encontram-se submetidos ao interesse da administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os secretários municipais obrigados a organizarem anualmente as escalas de férias e concessões de licenças-prêmios e para tratamento de interesses particulares, nos termos disciplinados na legislação pertinente.

Art. 2º Fica determinado que até o ano anterior ao período aquisitivo o servidor que desejar entrar no gozo das licenças a que têm direitos, deverá solicitar, em requerimento próprio, que seja incluído na escalas de licenças do exercício seguinte.

Parágrafo único - A concessão de licenças que não tenham sido requeridas ou colocadas na escala do exercício somente poderão ser concedidas por motivo

de força maior plenamente justificado, devendo em qualquer caso, submeter-se ao interesse público.

Art. 3º Considerando a necessidade do serviço público, para o presente exercício, ficam suspensas as concessões de licenças até que as secretarias apresentem as suas escalas de sorte que não prejudiquem o serviço público ou que o mesmo não sofra solução de continuidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 8 de março de 2023.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 23/03/2023. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas

especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com. Luís Domingues/MA, 08 de março de 2023. Mykaellem Samara Costa Nazaré. Pregoeira.

